



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
03 DE JUNHO DE 2025

N.º 16/2025

PRESIDÊNCIA: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

VEREADORES PRESENTES: Fernando José Mourão Gonçalves, Arquiteto Daniel Joaquim
Andrade Teles e Dr. Hugo Alexandre Cunha Sequeira. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal. --

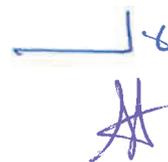
SECRETARIOU: Eng.º Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 10:00 horas. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----



SUMÁRIO		Pág.
I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA		
II – ORDEM DO DIA		
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
1 - Confeção e Distribuição de Refeições ao Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião e Campo de Férias - Abertura Concurso Público		3
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS		
2 - Delegação de Competências - Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado		8
3 - Estratégia Local de Habitação - Isenção de Taxas Urbanísticas		9
Tesouraria		
4 - Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 28 de maio de 2025		10
DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA		
5 - Subdelegação de Competências - Informação do Senhor Vereador Fernando José Mourão Gonçalves		11
6 - Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) - Exercício do Direito de Preferência		11
7 - Esterilização/Castração de Animais Errantes - Autorização de Despesa		12
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO		
Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo		
Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar		
8 - “10.ª Rampa Santa Marta de Penaguião” Clube Automóvel da Régua – Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração		14
APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO		
9 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião		15



I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Confeção e Distribuição de Refeições
ao Agrupamento de Escolas de Santa
Marta de Penaguião e Campo de
Férias - Abertura Concurso Público**

----- 1 - Presente à reunião, informação do Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Contratação Pública, Dr. Emanuel Rodrigues Costa, com o seguinte teor: -----

----- “À consideração do Ex.º Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----

----- 1 - Foi rececionado nestes serviços a informação com o registo n.º 501, proveniente do Serviço de Educação, a qual mereceu o despacho favorável da Ex.ma Sr.ª Vice-Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, com a fundamentação para se proceder à abertura de procedimento concursal para a confeção e distribuição de refeições ao Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião e Campo de Férias. -----

----- 2 - A mesma informação refere o seguinte: -----

----- a) Foi apresentado o n.º previsível de refeições por dia e por ano letivo: -----

ESCOLAS	NÚMERO PREVISÍVEL REFEIÇÕES/DIA	NÚMERO PREVISÍVEL REFEIÇÕES ANO LETIVO
EB23 SANTA MARTA	187	31 790
EB1 ASSENTO	30	5 100
EB1 FONTES	22	3 740
EB1 SANTA MARTA	73	12 410
EB1 SÃO JOÃO DE LOGRIGOS	20	3 400
PRÉ PRIMÁRIA DE SÃO JOÃO DE LOBRIGOS	15	2 550
PRÉ PRIMÁRIA DE SANTA MARTA	25	4 250
TOTAL	372	63 240

----- b) Das 63.240 refeições escolares necessárias por ano letivo, estima-se que serão necessárias 27.528 refeições para o ano civil de 2025; -----

----- c) Para o Campo de Férias de 2026 prevê-se a necessidade 4.200 refeições; -----

----- d) Foi realizada consulta preliminar ao mercado, anexa à referida informação, do qual se apurou o preço base por refeição escolar de 3,30 € e para o Campo de Férias de 3,70 €, ambos acrescidos do valor do IVA à taxa legal em vigor; -----

----- e) O prazo a considerar para o presente concurso deverá ser de 36 meses. -----

----- 3 - A alimentação é um dos principais determinantes da saúde das populações. É também um condicionante do desenvolvimento cognitivo e do rendimento escolar das crianças e jovens. -----

----- Mas a alimentação é também um dos direitos fundamentais do ser humano, sendo que todo o indivíduo deve ter acesso facilitado a alimentos de elevada qualidade nutricional. -----

----- A alimentação escolar é uma medida de ação social escolar, de carácter universal, destinada a todos os alunos, expressa na Lei de Bases do Sistema Educativo, que visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às suas necessidades. (Orientações sobre Ementas e Refeitórios Escolares, Ministério da Educação - Direção-Geral da Educação, Rui Matias Lima, Julho 2018) -----

----- 3.1 - Considerando o Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação; -----

----- 3.2 - Considerando que o fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundários é gerido pelas câmaras municipais, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 35º do Decreto-Lei nº21/2019; --

----- 3.3 - Considerando que o Município tem atribuições no domínio da Educação, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2, do artigo n.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 4 - Considerando, por outro lado, que o Município pretende dar continuidade à realização do Campo de Férias, de forma a proporcionar umas férias saudáveis às crianças do concelho e a ajudar as famílias que durante o decurso do período de férias escolares têm dificuldade no acompanhamento dos seus educandos, constituindo, assim, um importante fator de desenvolvimento sociocultural, prevendo, ainda, a conciliação entre a vida familiar e profissional das famílias; -----

----- 4.1 - Considerando igualmente que de acordo com o estipulado na alínea d) do artigo n.º 12 (Direitos do Participante), conjugado com a alínea d) do artigo 15.º (Deveres da Entidade Promotora) do Regulamento do Campo de Férias do Município de Santa Marta de Penaguião, os

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 16 de 03 de junho de 2025

16
A

participantes têm direito a usufruir da alimentação variada em qualidade e quantidade fornecida pela entidade organizadora; -----

----- 5 - Pelo exposto, e considerando o intuito de proporcionar uma refeição saudável e equilibrada a todos, pretende-se celebrar um contrato de prestação de serviços de confeção e distribuição de 63.240 refeições/ano letivo aos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas do Concelho de Santa Marta de Penaguião (pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclos) e de 4.200 refeições/ano para o Campo de Férias, pelo prazo de um ano, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais períodos se nenhuma das partes o renunciar num prazo mínimo de 60 dias até ao limite de três anos, cumprindo o disposto no artigo 48º do Decreto-Lei n.º 18/2009, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, e posteriores alterações. -----

----- 6 - Nos termos previstos no artigo 47.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o preço base é o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato, sendo que para efeitos do n.º 3 do mesmo artigo, o preço base definido para o presente procedimento justifica-se através de consulta preliminar ao mercado já realizada, conforme referido no ponto 2 da presente informação, junto da firma Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A: -----

Confeção e Distribuição de Refeições ao Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião e Campo de Férias				
Refeições/ano	Pr.Unit.	Valor/ano	Anos	Valor 3 anos
63 240	3,30 €	208 692,00 €	3	626 076,00 €
4 200	3,70 €	15 540,00 €	3	46 620,00 €
		224 232,00 €		672 696,00 €

----- 7 - Assim, considerando que o valor do contrato a celebrar se estima que seja inferior a 672.696,00 €, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor e para o período de 3 anos, o procedimento a adotar será o de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, pelo facto de aquele valor ser inferior ao limiar previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do referido Código, que de acordo com o contido nos Regulamentos Delegados EU) 2023/2495 (referente aos contratos públicos de fornecimento, de serviços, de empreitada de obras públicas e para os concursos de conceção), (EU) 2023/2496 (referente aos contratos celebrados pelas entidades que operam nos setores da

- 6



Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 16 de 03 de junho de 2025

água, da energia, dos transportes e dos serviços postais) e (UE) 2023/2497 (referente aos contratos de concessão de serviços públicos e de obras públicas), todos da Comissão Europeia datados de 15 de novembro de 2023, os quais entram em vigor no dia 1 de janeiro de 2024 (e vigorarão até 31 dezembro de 2025), é nesta data de 221.000,00 € (Nota Informativa 01/2023). –

----- 8 - Considerando o preço base de 672.696,00€ (626.076,00 € para refeições escolares e 46.620,00 € para o Campo de Férias), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (13%), preço resultante da evocada consulta preliminar ao mercado; -----

----- 9 - Considerando os valores referidos no ponto anterior e que estas despesas estão previstas nas seguintes rubricas orçamentais do PAM (Plano de Atividades Municipal), foi elaborado o respetivo cabimento (PRC n.º 502): -----

----- - 2.1.2. 02. 02.02.25, inscrita no n.º 2014/A/42 – Pj/Ac n.º 02/14; -----

----- - 2.1.2. 02. 02.02.25, inscrita no n.º 2020/A/11 – Pj/Ac n.º 02/20; -----

----- - 2.5.2. 02. 02.02.25, inscrita no n.º 2022/A/14 – Pj/Ac n.º 02/22. -----

----- 10 - Considerando ainda que a Assembleia Municipal em sessão de 29 de novembro do ano transato, para efeitos do previsto na al.ª c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, alterada pelas Lei n.ºs 20/2012, de 14 de Maio, 64/2012, de 20 de Dezembro, 66-B/2012, de 31 de Dezembro, e 22/2015, de 17 de Março, e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deliberou ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de Dezembro, 66-B/2012, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de Junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, desde que os encargos resultantes do contrato não excedam o limite 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e no prazo de execução de três anos. -----

----- 11 - Considerando que nos termos do n.º 1 artigo 36.º e do artigo 38.º ambos do CCP, o procedimento de formação de qualquer contrato se inicia com a decisão de contratar e que a escolha do procedimento de formação do contrato cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e ao órgão competente para a decisão de contratar; -----

----- 12 - Considerando que de acordo com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal autorizar a correspondente despesa; -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 16 de 03 de junho de 2025

1.6
*

---- 13 - Considerando que com vista à adjudicação do contrato de aquisição do serviço referido será utilizado o procedimento de concurso público com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos; -----

---- 14 - Pelo exposto, deverá, caso mereça a concordância de V.^a Ex.^a, ser o assunto submetido ao Executivo Municipal para: -----

---- a) Autorizar a abertura do procedimento de concurso público e correspondente despesa para a contratação da prestação do serviço de confeção e distribuição de refeições para o Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião e Campo de Férias, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP. -----

---- b) Aprovar o preço base definido nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP, propondo-se o valor de 224.232,00 €/ano, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde o valor máximo de 672.696,00 €, para 36 meses, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor; --

---- c) Aprovar o caderno de encargos, o programa de procedimento e a minuta do anúncio no Diário da República anexos; -----

---- d) Designar como júri do procedimento (n.º 1 do artigo 67.º do CCP): -----

---- - Cátia Cristina Pinto Guedes, Chefe de Unidade – Presidente do Júri; -----

---- - Gina Maria Almeida Martinho – Técnica Superior; -----

---- - Juliano Conde Madureira da Costa Almeida - Técnico de Informática. -----

---- Suplentes: -----

---- - João Carlos Lima Pinto Prior – Assistente Técnico; -----

---- - Cristina Maria Martins Coelho, Assistente Técnica. -----

---- e) Designe como Gestor do Procedimento (n.º 1, do artigo 69.º do CPA) o Chefe de Unidade Emanuel Rodrigues Costa; -----

---- f) Designar como Gestor do Contrato (al.^a i) do n.º 1, do artigo 96.º e artigo 290-A, ambos do CCP) a Técnica Superior Joelma Eliana Almeida Sequeira Monteiro.” -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos precisos da informação do Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Contratação Pública:** -----

---- a) Autorizar a abertura do procedimento de concurso público e correspondente despesa para a contratação da prestação do serviço de

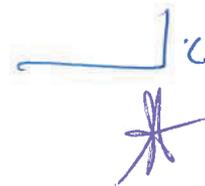
16
✱

confeção e distribuição de refeições para o Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião e Campo de Férias, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP; -----
---- b) O preço base definido nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP, no valor de 224.232,00€/ano, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde o valor máximo de 672.696,00€, para 36 meses, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor; -----
---- c) O caderno de encargos, o programa de procedimento e a minuta do anúncio no Diário da República anexos; -----
---- d) Designar como júri do procedimento (n.º 1 do artigo 67.º do CCP) os trabalhadores indicados na alínea d) do ponto 14 da informação; -----
---- e) Designar como Gestor do Procedimento (n.º 1, do artigo 69.º do CPA) o Chefe de Unidade Emanuel Rodrigues Costa; -----
---- f) Designar como Gestor do Contrato (al.ª i) do n.º 1, do artigo 96.º e artigo 290-A, ambos do CCP) a Técnica Superior Joelma Eliana Almeida Sequeira Monteiro. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

**Delegação de Competências - Informação
do Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Luís Reguengo Machado**

---- 2 - Presente à reunião, informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----
---- “Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as declarações por mim proferidas, ao abrigo das competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma no mês de maio de 2025”. -----



----- Anexo: Alterações Orçamentais. -----

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

Estratégia Local de Habitação

Isenção de Taxas Urbanísticas

----- 3 - Presente à reunião, informação do Senhor Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, Eng. Ricardo José Sapage Madeira com o seguinte teor: -----

----- “À consideração da Ex.ma Sr.ª Vice-Presidente da Câmara Municipal -----

----- Considerando que em sessão de Assembleia Municipal extraordinária, realizada a 30 de julho de 2021, foi aprovado, por unanimidade, a Estratégia Local de Habitação de Santa Marta de Penaguião e que por sua vez, em sessão ordinária de Assembleia Municipal, datada de 24 de fevereiro de 2023, foi aprovada, por unanimidade, a isenção de taxas urbanísticas a todos os candidatos aprovados no âmbito da Estratégia Local de Habitação anteriormente citada, sob proposta do Órgão Executivo Municipal, deliberada na reunião ordinária de 17 de janeiro de 2023, resultante da informação dos Serviços de Ação Social Municipal, deliberações posteriormente clarificadas por deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de 23 de setembro de 2024 e de 27 de setembro de 2024, respetivamente; -----

----- Considerando a necessidade de se efetuar uma apreciação casuística, sendo que, nos termos da lei, o beneficiário tem de requerer a isenção das taxas urbanísticas, em petição fundamentada através de requerimento, de modo a que o Município, caso a caso, faça a ponderação adequada;

----- Considerando que deram entrada nos Serviços de Atendimento os seguintes pedidos para isentar as taxas sob processos de licenciamento no âmbito da Estratégia Local de Habitação, que cumprem os requisitos exigidos: -----

----- Registo de Entrada n.º 839/25, de 22/05/2025, de José Alberto Pinto Mourão; -----

----- Registo de Entrada n.º 850/25, de 26/05/2025, de Maria Fernanda Rocha César. -----

----- Nestes termos e considerando o exposto, propõe-se a V. Ex., caso mereça a sua concordância, que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara Municipal, para que delibere no sentido de isentar as taxas urbanísticas relativas aos processos supramencionados, nos termos do n.º 9

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 16 de 03 de junho de 2025

1-6
*

do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado pelo n.º 9 do artigo 26.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a isenção das Taxas Urbanísticas, nos termos precisos da informação do Senhor Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos.** -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal, Fernando Gonçalves, e o Senhor Vereador eleito pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles, ausentaram-se da reunião, no momento da discussão e votação deste ponto. -----

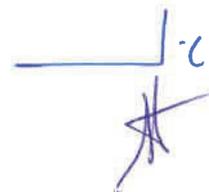
Tesouraria

**Demonstração de Desempenho Orçamental
à data de 28 de maio de 2025**

----- 4 - Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 28 de maio de 2025, a qual apresenta os seguintes valores: -----

DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL			Data:	2025.05.28
Recebimentos			Pagamentos	
Saldo do dia anterior:		949 225,35 €	Despesas Orçamentais	4 004 440,69 €
Execução orçamental	765 203,67 €		Correntes	2 899 791,65 €
Operações de tesouraria	184 021,68 €		Capital	1 104 649,04 €
Receitas Orçamentais		3 978 100,42 €	Operações de tesouraria	81 855,46 €
Correntes	3 191 001,44 €		Saldo para o dia seguinte:	857 373,42 €
Capital	787 098,98 €		Execução orçamental	738 863,40 €
Operações de tesouraria		16 343,80 €	Operações de tesouraria	118 510,02 €
Total		4 943 669,57 €	Total	4 943 669,57 €

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----



DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Subdelegação de Competências

Informação do Senhor Vereador

Fernando José Mourão Gonçalves

----- 5 - Presente à reunião informação do Senhor Vereador Fernando José Mourão Gonçalves, com o seguinte teor: -----

----- “No uso das competências que me foram subdelegadas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 1 de junho de 2023, com efeitos retroativos a 2 de maio 2023, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as decisões proferidas ao abrigo da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, referente às obras particulares aprovadas e licenciadas nos meses de março e maio de 2025, que constam do mapa anexo à presente ata e da qual faz parte integrante”. -----

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

Imposto Municipal Sobre as Transmissões

Onerosas de Imóveis (IMT) - Exercício do

Direito de Preferência

----- 6 - Presente à reunião, informação dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I - ENQUADRAMENTO NA LEI -----

----- Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 55.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 211/2005, de 7 de dezembro a Direcção-Geral dos Impostos disponibiliza, por via eletrónica, à Câmara Municipal da área da situação do imóvel a informação relativa às escrituras lavradas no mês anterior. -----

----- Neste contexto, os serviços técnicos procederam à consulta on-line ao modelo 1 disponível no site da Direcção Geral de Finanças referente ao mês de abril de 2025. -----

----- De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 55º do supracitado Código, sob a epígrafe “*Direito de preferência de organismos públicos*”, pode ler-se “se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, o Estado, as Autarquias Locais e demais pessoas coletivas de direito público, representados pelo Ministério Público, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu”. -----

----- II - ANÁLISE DOS VALORES DE VENDAS E DO VALOR DE LIQUIDAÇÃO DO IMT -----

----- Da análise dos valores de venda declarados dos bens imóveis no espaço temporal em questão, somos a informar que, os valores dos prédios rústicos são extremamente baixos. -----

----- III - PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Considerando que atualmente a Câmara Municipal não tem programado estudos urbanísticos prévios para as áreas em que se localizam os inúmeros imóveis que constam da relação anexa nem dispõem de projetos de obras municipais aprovados ou em fase de elaboração, estes serviços técnicos são de entendimento que, a Câmara Municipal não deverá exercer o direito de preferência relativamente a todos os prédios que constam nos documentos anexos.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, nos termos da informação dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística.** -----

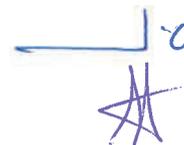
Esterilização/Castração de Animais

Errantes – Autorização de Despesa

----- 7 - Presente à reunião, informação dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “À consideração Superior: -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 16 de 03 de junho de 2025



----- Considerando que as candidaturas lançadas pelos organismos do Estado, a DGAV – Direção Geral de Alimentação e Veterinária e recentemente o ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, têm sido, ao longo dos anos, para animais de companhia; -----

----- Considerando que a Lei n.º 27/2016, de 23 de Agosto estabeleceu, no n.º 3 do seu artigo 2º., como tarefa dos organismos da administração central do estado em colaboração com as Autarquias Locais, o movimento associativo e as organizações não-governamentais, a promoção de campanhas de esterilização de animais errantes como forma privilegiada de controlo da sua população, com o objetivo de assegurar a eliminação do recurso à eutanásia para o efeito; -----

----- Considerando que a Portaria n.º 146/2017, de 26 de Abril, que regulamenta a referida lei, vai mais longe e, no seu artigo 8º., prevê, sempre que possível, a promoção de campanhas de esterilização a realizar pelas Câmaras Municipais com a colaboração da administração direta do estado; -----

----- Considerando que o Protocolo de colaboração assinado entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a Clínica Veterinária OneVetGroup, sediada na Régua, não foi declinado por nenhuma das partes; -----

----- Considerando que na reunião do dia 06 de Junho, do ano de dois mil e vinte e três, ata n.º.13, foi aprovado, por unanimidade, autorizar a realização de despesas para esterilizações/castrações para animais errantes até ao montante de 5000€, verba essa gasta durante a vigência do referido Protocolo e pelo exposto, proponho ao Senhor Vereador, com competências delegadas, que de acordo com o Protocolo em vigor, caso mereça a concordância de Vª. Exª., submeta, o assunto da renovação do valor de 5000€, à apreciação do Executivo Municipal, à semelhança da deliberação do dia 06 de Junho do ano transato." -----

----- Anexo: Ordens de Pagamento de Faturas e Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2025/640. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar a despesa até ao montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), nos termos precisos da informação dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística.** -----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar

“10.ª Rampa Santa Marta de Penaguião”

**Clube Automóvel da Régua – Pedido de
Comparticipação Financeira e Aprovação
de Minuta de Protocolo de Colaboração**

----- 8 - Presente à reunião, ofício do Clube Automóvel da Régua, registado sob o n.º 863, de 27 de maio de 2025, com o seguinte teor: -----

----- “Exmo. (s) Senhor (es): -----

----- O Clube Automóvel da Régua, contribuinte n.º 507624238, com sede na Rua de Lousada - Godim (Peso da Régua), ao longo dos anos tem vindo a promover o Desporto Automóvel, com destaque para a Rampa Santa Marta que neste ano se realiza a sua 10.ª edição a contar para o Campeonato de Portugal de Montanha JC Group 2025. -----

----- Esta, como as demais Provas que o CAR organiza, são integradas nos Campeonatos da FPAK e, tal como a Rampa Santa Marta, são concretizadas com o apoio dos Municípios envolventes. –

----- Neste sentido, solicitamos o subsídio para a Organização da Prova Desportiva "Rampa Santa Marta" inserida no Campeonato de Portugal de Montanha JC Group 2025 a realizar nos dias 21 e 22 de junho. A realização da prova permite como se tem vindo a provar, a promoção do Concelho de Santa Marta de Penaguião. -----

----- Propomos deste modo que o valor do subsídio seja liquidado nos moldes dos anos anteriores, repartido em duas tranches, a primeira liquidada até 06 de junho de 2025 e a segunda após o evento. A primeira tranche permitirá suportar o licenciamento da Prova. -----

----- Sem outro assunto, aguardamos as vossas prezadas notícias. Com os nossos melhores cumprimentos.” -----

----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2025/639. -----

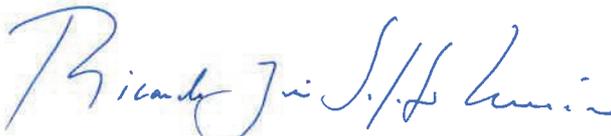
Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 16 de 03 de junho de 2025

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor total de 13.500,00€ (treze mil e quinhentos euros) ao Clube Automóvel da Régua, bem como a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar. ----**

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO
Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

----- 9 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 11:52 horas. -----

O Chefe de Divisão,



(Ricardo José Sapage Madeira, Eng.)

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,



(Sílvia Fonseca Silva, Dr.ª)